

**ATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026****I - RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado visando a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para elaboração de memórias de cálculo e laudo técnico de Valor da Terra Nua (VTN), destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

No curso da análise processual, verificou-se a existência do **Contrato nº 023/2025**, vigente, cujo objeto contempla a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Administração Municipal, abrangendo atividades de natureza tributária, fiscal e de apoio técnico especializado.

Embora não haja identidade literal entre os objetos, constatou-se que o contrato vigente possui **escopo amplo de assessoria técnica**, incluindo atividades relacionadas à orientação tributária e ao acompanhamento de obrigações acessórias, o que pode abranger, ainda que parcialmente, serviços relacionados ao VTN.

Dessa forma, evidencia-se **risco de sobreposição de objeto e duplicidade indireta de contratação**, em afronta aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e planejamento**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a Administração Pública deve evitar contratações desnecessárias ou redundantes, especialmente quando já existe instrumento contratual vigente capaz de atender, total ou parcialmente, à demanda pretendida.

Assim, resta caracterizada **falha no planejamento da contratação**, configurando vício de legalidade suficiente para a anulação do procedimento.

II - ANÁLISE COMPARATIVA DOS OBJETOS

ELEMENTO	DISPENSA 003/2026	CONTRATO 023/2025
Natureza	Consultoria técnica especializada	Consultoria técnica especializada
Área principal	VTN (Valor da Terra Nua)	RH e obrigações fiscais
Abrangência	Específica (laudo de VTN)	Ampla (assessoria contínua)
Conteúdo técnico	Cálculo e laudo técnico	Análise tributária, fiscal e sistemas
Pontos de interseção	Tributação rural (ITR/VTN)	Inclui orientação sobre ITR e VTN

III - ANÁLISE JURÍDICA

Verifica-se que:

Não há identidade absoluta entre os objetos;

Contudo, o contrato vigente possui **escopo amplo de assessoria técnica tributária**, incluindo:

Orientação sobre ITR;

Análise de dados fiscais;

Suporte técnico em temas correlatos ao VTN;

Ou seja: **há sobreposição parcial relevante**.

IV - RISCO IDENTIFICADO

A manutenção da dispensa pode resultar em:

Duplicidade indireta de contratação;

Pagamento em duplicidade por serviços similares;

Violação aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Planejamento;

Economicidade;

Eficiência;

Interesse público;

V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

“A Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade...”

VI - DECISÃO



Diante do exposto:

DETERMINO a ANULAÇÃO do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 003/2026, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão de vício decorrente de falha de planejamento e risco de sobreposição contratual.

VII - DETERMINAÇÕES

Proceda-se ao arquivamento do processo administrativo;

Dê-se ciência aos interessados;

Publique-se o presente ato nos meios oficiais;

Recomenda-se que futuras contratações sejam precedidas de análise detalhada dos contratos vigentes, a fim de evitar sobreposição de objetos.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 26 de fevereiro de 2026.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-749f42-26032026103855**